

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANATOMIA (S.B.A)

1 Aos quatro dias de março de 2013, os membros associados da S.B.A reuniram-se às 14 h, na Av.
2 Prof. Lineu Prestes, 2415 no Instituto de Ciências Biomédicas III. para a Assembleia Geral
3 Extraordinária, de acordo com o artigo 24 do Estatuto. Presentes os seguintes membros: Prof^a. Dr^a
4 Telma Sumie Masuko, Prof.^a Dr.^a Arani Nanci Bomfim Mariana, Prof. Dr. Marcelo Cavenaghi Pereira
5 da Silva, Prof.^a Dr.^a Daniella Franco Curcio, Prof.^a Mirna Duarte Barros, Prof. Dr. Richard Halti
6 Cabral, Prof. Dr. José Carlos Prates, Prof. Dr. Ricardo Luiz Smith, Prof^o. Magno César Vieira, e Prof.
7 Dr. Luis Garcia Alonso. De acordo com o artigo 21 do estatuto, é feita pela Presidente da SBA a
8 convocação oficial para abertura da Assembleia. Não havendo “quorum” legal suficiente foram
9 aguardados os trinta minutos regulamentares para a segunda convocação e iniciou-se então a
10 Assembleia com a leitura da proposta de mudança feita pela Secretária, Professora Arani, no que
11 se refere à readequação do espaço utilizado pela SBA item I: Readequação do Estatuto quanto à
12 mudança de endereço do espaço utilizado na Rua Botucatu, 740, CEP 04023-900, São Paulo-SP
13 para: Avenida Prof.^o Lineu Prestes, 2415 ICB III, CEP: 05508-000- São Paulo- SP. Item II
14 modificações do Estatuto aprovadas na última Assembléia Geral realizada em 06 de outubro de
15 2012 durante as atividades do XXV Congresso Brasileiro de Anatomia em Salvador-BA. A
16 Assembleia aprovou a proposta por unanimidade e todos os presentes assinaram a ata.

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

17
18
19
20
21
22
23
24 **Art. 1º** A Sociedade Brasileira de Anatomia (SBA), fundada em 31 de julho de 1952, na
25 cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, é uma associação civil de caráter científico, sem fins
26 lucrativos, com personalidade jurídica própria que visa o progresso da Morfologia em todos os seus
27 ramos, de acordo com publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 04 de outubro de
28 1952.

29 **Art. 2º** A Sociedade Brasileira de Anatomia tem sede e foro permanente na cidade de São
30 Paulo, Estado de São Paulo. É de duração indeterminada e regida por este Estatuto.

31 **Parágrafo único.** A SBA tem sede no Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São
32 Paulo, sito à Av. Prof. Lineu Prestes, 2415 - Prédio Biomédicas III, 05508-900,
33 Cidade Universitária, em São Paulo, Estado de São Paulo.

34 **Art. 3º** A SBA tem por finalidade:

- 35 a) congregar os estudiosos de todos os ramos da Morfologia;
- 36 b) apoiar e incentivar o desenvolvimento técnico-científico dos seus associados;
- 37 c) promover congressos, cursos, simpósios sobre assuntos relacionados com a
38 Morfologia;
- 39 d) manter intercâmbio cultural, técnico, científico e associativo com entidades
40 congêneres do país e do estrangeiro;
- 41 e) conferir títulos, certificados e prêmios;
- 42 f) outras atividades que não colidam com este Estatuto.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Seção I - Da Admissão

43
44
45
46
47
48
49
50 **Art. 4º** Poderão fazer parte da SBA todos os graduados e graduandos nas áreas Biológica,
51 da Saúde e de áreas afins, que contenham em sua grade curricular do Curso de
52 Graduação as disciplinas de Morfologia.

Seção II - Da Classificação

53
54
55
56 **Art. 5º** O quadro social da SBA é composto de associados, cujo número é ilimitado e que
57 são divididos nas seguintes categorias:

- 58 a) Fundador;
- 59 b) Efetivo;

- 60 c) Correspondente;
61 d) Honorário;
62 e) Estudante;
63 f) Empresa.
- 64 **Art. 6º** Entende-se por associado Fundador o profissional que participou da primeira reunião
65 da SBA e assinou a respectiva ata de fundação.
66
- 67 **Art. 7º** Entende-se por associado Efetivo o profissional graduado, ligado às áreas Biológica, da
68 Saúde e de áreas afins, cujo currículo de formação apresente disciplinas relacionadas à área de
69 Morfologia ou que atue profissionalmente em uma destas áreas.
- 70 **Parágrafo único.** O associado Efetivo será admitido mediante preenchimento de formulário *on line*,
71 ou endossado por dois associados da mesma categoria ou acompanhado do currículo *lattes*
72 encaminhado diretamente à Diretoria Executiva.
- 73 **Art. 8º** Entende-se por associado Correspondente o profissional graduado, ligado às áreas
74 Biológica e da Saúde, residente no exterior.
- 75 **Parágrafo único.** O associado Correspondente será admitido mediante preenchimento de
76 formulário *on line* endossada por dois associados (sendo pelo menos um Efetivo),
77 encaminhado à Diretoria Executiva da SBA.
- 78 **Art. 9º** Entende-se por associado Honorário o profissional nacional ou estrangeiro que
79 tenha prestado relevantes serviços às ciências morfológicas ou o associado Efetivo
80 que tenha atingido 70 (setenta) anos de idade.
- 81 **Parágrafo único.** A outorga desta honraria será efetuada mediante proposta fundamentada pela
82 Diretoria Executiva e homologada em Assembleia Geral da SBA.
- 83 **Art. 10º** Entende-se por associado Estudante o aluno regularmente matriculado em uma
84 Instituição de Ensino Superior ligado às áreas Biológica, da Saúde e de áreas afins,
85 que contenham em sua grade curricular do Curso de Graduação as disciplinas de
86 Morfologia.
- 87 **§ 1º** O associado Estudante será admitido mediante preenchimento de formulário *on line*
88 endossado por dois associados Efetivos, ou acompanhado do currículo *lattes*
89 encaminhado diretamente à Diretoria Executiva.
- 90 **§ 2º** A anuidade do associado Estudante será a metade da anuidade do associado
91 efetivo.
- 92 **Art. 11º** Entende-se por associado Empresa a Pessoa Jurídica: Laboratórios, Universidades,
93 Centros de Pesquisas e Desenvolvimento, Federações de Indústria, Empresas de
94 vendas ou qualquer outra organização, de natureza pública ou privada.
- 95 **§ 1º** O associado Empresa será admitido mediante preenchimento de formulário *on line*
96 endossado por dois associados efetivos e encaminhado diretamente à Diretoria
97 Executiva.
- 98 **§ 2º** A anuidade do associado empresa corresponderá a 10 vezes aquela de associado
99 efetivo

Seção III - Dos Direitos e Deveres

- 100
101
102
- 103 **Art. 12º** Uma vez obedecidos os dispositivos deste Estatuto, são direitos dos associados:
104 a) assinar ou subscrever proposta para admissão de novos associados nos termos
105 do Arts. 7º e 8º deste Estatuto;
106 b) participar das atividades da SBA;
107 c) receber as comunicações e publicações da SBA;
108 d) votar e ser votado nas eleições da SBA, nos termos do parágrafo único deste
109 artigo;
110 e) informar por escrito, à Diretoria da SBA, qualquer ocorrência de interesse pessoal
111 ou coletivo e que exija providência ao alcance da mesma.
- 112 **Parágrafo único.** São direitos dos Associados Efetivos quites com a Tesouraria, Efetivos que
113 passaram a Honorários e Fundadores da SBA, residentes no Brasil, os de votar e
114 ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.
- 115 **Art. 13º** São deveres dos associados:
116 a) cumprir as disposições deste Estatuto;
117 b) pagar dentro do prazo determinado, as contribuições regulamentares;
118 c) concorrer para o cumprimento das finalidades da SBA;

- 119 d) desempenhar encargos que lhes forem atribuídos pela Diretoria Executiva ou
120 outros órgãos competentes;
121 e) prestigiar a SBA, difundir o espírito associativo e concorrer para o aumento do
122 quadro social.
123

Seção IV - Das Penalidades

- 124
125
126 **Art. 14º** Os associados que procederem em desacordo com as normas estatutárias estarão
127 sujeitos às seguintes penalidades:
128 1. Advertência;
129 2. Suspensão;
130 3. Eliminação.
131 - Advertência escrita, aplicada pelo Presidente da SBA, com aprovação por
132 maioria simples de votos da Diretoria Executiva e registrada em ata, nas
133 transgressões leves.
134 - Suspensão dos direitos sociais até um ano, por transgressões graves do
135 Estatuto ou pela prática de atos incompatíveis com as finalidades da SBA, com
136 aprovação por maioria simples de votos da Diretoria Executiva e registrada em
137 ata.
138 - Eliminação do quadro social:
139 a) por atraso de pagamento por três anos consecutivos, após prévia comunicação
140 do débito e considerando o § 1º do Art. 17º e o Art. 18º;
141 b) por reincidência na transgressão grave do Estatuto;
142 c) por prejuízos morais e materiais à sba
143 Para o item 1 a punição é de competência da Diretoria Executiva, enquanto que os
144 itens 2 e 3 dependem da aprovação em Assembleia Geral, exceto o subitem a.
145 **Art. 15º** Para ser readmitido, o associado eliminado por falta de pagamento deverá
146 apresentar o pedido à Diretoria Executiva e pagar as duas últimas anuidades
147 devidas e a anuidade do ano vigente, em valor atualizado para a anuidade do ano
148 de readmissão.
149 **Art. 16º** Das penalidades impostas pela Diretoria Executiva, caberá recurso à mesma no
150 prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência da punição, e a decisão
151 será homologada pela Assembleia Geral subsequente.
152

CAPÍTULO III

DA RECEITA

- 153
154
155
156
157 **Art. 17º** Constituem fontes de receita da SBA;
158 a) anuidades;
159 b) doações públicas e privadas;
160 c) subvenções públicas e privadas;
161 d) vendas eventuais de bens móveis e/ou imóveis;
162 e) superávit resultante da organização de Congressos, Simpósios, Cursos e outras
163 atividades similares.
164 **§ 1º** O valor da anuidade deverá ser decidido pela Diretoria Executiva e homologado em
165 Assembleia Geral; se necessário, até retroativamente.
166 **§ 2º** Ficam isentos do pagamento de anuidade os seguintes associados:
167 a) Associado Fundador;
168 b) Associado Honorário;
169 c) Associado Correspondente;
170 d) Associado Efetivo que tenha contribuído por pelo menos 30 anos
171 e) Membros da Diretoria Executiva da SBA, durante a vigência de seu mandato;
172 f) Membros da revista *Journal of Morphological Sciences*, sendo o Editor Chefe e
173 dois Editores Executivos.
174 **Art. 18º** A anuidade dos associados Efetivos deverá ser paga até o dia 31 de março de cada
175 ano. Após esta data, haverá acréscimo de acordo com normas elaboradas pela
176 Diretoria Executiva.

177 **Parágrafo único.** É facultado ao associado Efetivo à possibilidade de realizar o pagamento
178 adiantado das anuidades que faltarem para completar o total de 30 contribuições.
179 Neste caso o montante a ser pago será calculado de acordo com o valor da
180 anuidade vigente.

181 **CAPÍTULO IV**

182 **DOS PODERES DIRETIVOS**

183
184
185 **Art. 19º** São Poderes Diretivos da SBA:

- 186 a) Assembleia Geral;
- 187 b) Diretoria Executiva;
- 188 c) Conselho Fiscal.

189 **§ 1º** Participam na qualidade de órgãos auxiliares dos Poderes Diretivos: Diretoria do
190 Congresso Brasileiro de Anatomia, Delegacias Regionais e Comissão de
191 Terminologia Anatômica.

192 **§ 2º** Comissões Permanentes e Comitês de assessoramento técnico-científico podem ser
193 criados pela Diretoria Executiva que os regulamentará através de regimentos
194 próprios.
195

196 **Seção I - Da Assembleia Geral**

197
198 **Art. 20º** A Assembleia Geral, constituída por todos os associados quites com a tesouraria da
199 sociedade, é o órgão soberano, com poderes para decidir sobre todos os assuntos
200 pertinentes à SBA nos limites da Lei e deste Estatuto.

201 **Art. 21º** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, durante os trabalhos de cada
202 Congresso Brasileiro de Anatomia e em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao
203 término do exercício social para apreciação e aprovação das demonstrações
204 financeiras do exercício social do ano anterior.

205 **§ 1º** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de
206 cada ano

207 **§ 2º** Ao fim de cada exercício, a Diretoria Executiva deverá levantar o Balanço Geral e
208 elaborar as demonstrações financeiras a serem submetidas à apreciação da
209 Assembleia Geral.

210 **§ 3º** A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando necessário, dentro de
211 um mesmo Congresso, quando decidido pela Assembleia Geral ordinária, ou em
212 qualquer momento pela Diretoria Executiva.

213 **Art. 22º** Compete à Assembleia Geral:

- 214 a) Homologar a eleição e a posse dos membros da Diretoria Executiva e do
215 Conselho Fiscal eleitos de acordo com o Código Eleitoral da SBA;
- 216 b) Eleger em cada Congresso Brasileiro de Anatomia, em escrutínio secreto, a sede
217 e o presidente do Congresso Brasileiro seguinte, assim como as sedes
218 suplentes, obedecendo ao critério de maior número de votos. A sede eleita como
219 primeira cidade suplente, automaticamente passará a ser considerada como
220 sede futura, necessitando apenas ser confirmada pelo Presidente eleito durante a
221 Assembleia Geral Ordinária a ser realizada durante o próximo Congresso. Caso
222 sua candidatura seja retirada, passa-se a se considerar a segunda cidade
223 suplente e assim por diante;
- 224 c) Homologar os membros da Comissão de Terminologia Anatômica indicados pela
225 Diretoria Executiva;
- 226 d) Homologar o valor da anuidade a ser paga pelos associados, proposta pela
227 Diretoria Executiva; se necessário, até retroativamente;
- 228 e) Discutir e aprovar as contas da Diretoria Executiva, com prévio parecer do
229 Conselho Fiscal;
- 230 f) Homologar a concessão do título de associado Honorário mediante proposta da
231 Diretoria Executiva;
- 232 g) Aprovar propostas de modificação estatutária, encaminhadas pela Diretoria
233 Executiva e/ou por comissão específica;
- 234 h) Indicar nomes para constituição de quaisquer comissões auxiliares, quando
235 necessário;
- 236

- 237 i) Aprovar as penalidades de suspensão e eliminação propostas pela Diretoria
238 Executiva, constantes em atas registradas, conforme o Art. 14°;
239 j) Homologar decisão do recurso às penalidades impostas pela Diretoria Executiva;
240 k) Homologar o Regulamento dos Congressos Brasileiros de Anatomia, elaborado e
241 proposto pela Diretoria Executiva da SBA

242 **Art. 23°** As Assembleias Gerais deverão ser convocadas pela Diretoria Executiva, por meio
243 de telegrama, e-mail ou fax e deverá mencionar data, hora, local e ordem do dia, que
244 deverá ser enviada aos associados com pelo menos 03 (três) dias úteis de
245 antecedência da data da realização da Assembleia. A Assembleia Geral Ordinária
246 ou Extraordinária será instalada, em primeira, em primeira convocação, com a
247 totalidade ou quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos Associados Efetivos quites
248 com a tesouraria da sociedade, Fundadores, Honorários e Correspondentes da
249 SBA. Em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número destes
250 associados.

251 **Parágrafo Único.**As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, exceto para
252 modificação do Estatuto, conforme Art. 58°, parágrafo único.
253

254 **Seção II - Da Diretoria Executiva**

255
256 **Art. 24°** A Diretoria Executiva da SBA compõe-se de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário
257 Geral, Primeiro Secretário, Tesoureiro Geral e Primeiro Tesoureiro, eleitos entre os
258 associados Efetivos quites com a Tesouraria, Efetivos que passaram a Honorários e
259 Fundadores da SBA, residentes no Brasil.

260 **§ 1°** No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente o preencherá até o
261 fim do mandato. Se as vagas ocorrerem em qualquer dos demais cargos da
262 Diretoria, o Presidente da SBA promoverá a nomeação de substitutos, de acordo
263 com as normas deste Estatuto.

264 **§ 2°** O Diretor que não comparecer a três reuniões consecutivas ou seis intercaladas,
265 será substituído por outro, nomeado pelo Presidente.

266 **Art. 25°** A Diretoria Executiva será eleita pelos associados Efetivos quites com a Tesouraria,
267 Efetivos que passaram a Honorários e Fundadores da SBA, residentes no Brasil,
268 através de carta ou diretamente, de acordo com o Código Eleitoral da SBA e o
269 mandato terá a duração de quatro anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo.

270 **Parágrafo único.**O Código Eleitoral da SBA está anexo ao Estatuto.

271 **Art. 26°** À Diretoria Executiva compete:

- 272 a) exercer a administração da SBA;
273 b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
274 c) defender, em qualquer ocasião, os interesses dos associados da SBA;
275 d) encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço financeiro anual e à Assembleia Geral,
276 o balanço financeiro do período entre dois Congressos Brasileiros consecutivos;
277 e) reunir-se em sessão ordinária uma vez por mês, devendo as decisões serem
278 tomadas por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Presidente,
279 além do seu voto, o de qualidade;
280 f) decidir sobre as propostas de novos associados e sobre as penalidades
281 estatutárias, executando-as quando aprovadas;
282 g) conferir, em casos excepcionais, mediante circunstanciada justificativa, título
283 honorífico a personalidades cujos serviços relevantes à SBA e/ou à Morfologia
284 fazem jus a esse reconhecimento a curto prazo;
285 h) resolver os casos omissos, cientificando a seguir, caso necessário, o Conselho
286 Fiscal;
287 i) apresentar à Assembleia Geral proposta para outorga de título de associado
288 Honorário;
289 j) propor, por ocasião da Assembleia Geral, a atualização do valor da anuidade;
290 k) decidir sobre o acréscimo ao valor da anuidade paga após 31 de março,
291 conforme o Art. 18°;
292 l) encaminhar proposta de alteração estatutária para ser discutida e aprovada em
293 Assembleia Geral da SBA;
294 m) indicar nomes para constituição de comissões auxiliares, quando necessário,
295 assim como para a Comissão de Terminologia Anatômica;
296 n) indicar nomes para as Delegacias Regionais;

- 297 o) realizar a eleição e dar posse aos membros eleitos da nova Diretoria Executiva e
298 Conselho Fiscal;
299 p) aprovar o nome indicado pelo Presidente para Editor Científico do *Journal of*
300 *Morphological Sciences*, órgão oficial da SBA, por maioria simples de votos;
301 q) aprovar o relatório financeiro e a prospecção orçamentária apresentados pelo
302 Editor Científico;
303 r) organizar e conceder o Prêmio Renato Locchi de Ciências Morfológicas;
304 s) representar a Associação ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente,
305 perante terceiros, órgãos públicos ou autoridade federal, estadual ou municipal,
306 bem como perante agências governamentais, sociedades de economia mista e
307 entidades para-estatais, não lhe sendo lícito, porém, alienar ou hipotecar os bens
308 da SBA, sem prévia e expressa autorização manifestada pela Assembleia Geral;
309 t) deliberar sobre os casos omissos neste estatuto

310 **Parágrafo único.** A Diretoria Executiva da SBA poderá ser convocada pelo Presidente, para reunir-
311 se extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias.

312 **Art. 27º** Ao Presidente compete:

- 313 a) representar e administrar a SBA em todos os seus atos, ativa e passivamente,
314 em Juízo e fora dele, exceto presidir o Congresso Brasileiro de Anatomia;
315 b) presidir as reuniões da Diretoria Executiva, com direito ao voto de qualidade;
316 c) assinar, juntamente com o Tesoureiro Geral, os documentos que representem
317 valores;
318 d) assinar, juntamente com o Secretário Geral, os diplomas e certificados emitidos;
319 d) nomear substitutos para os cargos vagos da Diretoria Executiva;
320 e) indicar o nome do Editor Científico do *Journal of Morphological Sciences*, órgão
321 oficial da SBA

322 **Art. 28º** Ao Vice-Presidente compete:

- 323 a) colaborar com o Presidente e substituí-lo em suas ausências e impedimentos;
324 b) suceder o Presidente em caso de vacância, até o final do mandato.

325 **Art. 29º** Ao Secretário Geral compete:

- 326 a) assinar, juntamente com o Presidente, diplomas e certificados emitidos pela SBA;
327 b) redigir e editar com a Diretoria, o Boletim da SBA e o Anatonline;
328 c) organizar os serviços da Secretaria;
329 d) lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral.

330 **Art. 30º** Ao Primeiro Secretário compete substituir o Secretário Geral em seus impedimentos.

331 **Art. 31º** Ao Tesoureiro Geral compete:

- 332 a) dirigir e ter sob sua responsabilidade a Tesouraria da SBA;
333 b) efetuar o recebimento de anuidades;
334 c) assinar, juntamente com o Presidente, os documentos que representem valores;
335 d) apresentar anualmente um balanço da SBA à Diretoria Executiva e ao Conselho
336 Fiscal.

337 **Parágrafo único.** Providenciar a remessa de fundos da SBA correspondente à cota anual de
338 membro institucional da Federação Internacional de Associações de Anatomistas e a
339 Asociación Panamericana de Anatomía.

340 **Art. 32º** Ao Primeiro Tesoureiro compete substituir o Tesoureiro Geral em seus
341 impedimentos.

342 **Art. 33º** Aos membros da Diretoria Executiva é proibido receber qualquer remuneração pelo
343 exercício das funções do cargo.

344 **Seção III - Do Conselho Fiscal**

345
346
347 **Art. 34º** O Conselho Fiscal é constituído por três associados titulares e um suplente, eleitos
348 entre os associados Efetivos quites com a Tesouraria, Efetivos que passaram a
349 Honorários e Fundadores da SBA, residentes no Brasil, conjuntamente com os
350 membros da Diretoria Executiva, com a mesma duração de mandato, limitando-se
351 sua competência à fiscalização financeira.

352 **Art. 35º** Ao Conselho Fiscal compete:

- 353 a) examinar, em qualquer tempo, os livros contábeis, os documentos e papéis da
354 Tesouraria Geral da Diretoria Executiva da SBA e da Tesouraria do Congresso;
355 b) emitir parecer sobre o balanço e as contas anuais da Diretoria Executiva da SBA
356 que o enviará à Assembleia Geral.

357 **Art. 36º** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano ou,
358 extraordinariamente, desde que convocado pela Diretoria Executiva e quantas vezes
359 for necessário.

360 **CAPÍTULO V**

361 **DOS ÓRGÃOS AUXILIARES DOS PODERES DIRETIVOS**

362 **Seção I - Da Diretoria de Congresso Brasileiro de Anatomia**

363 **Art. 37º** A Diretoria do Congresso Brasileiro de Anatomia será composta de Presidente, Vice-
364 Presidente, Secretário e Tesoureiro.

365 **Art. 38º** O Presidente do Congresso Brasileiro de Anatomia será eleito em Assembleia Geral
366 da SBA

367 **Art. 39º** O Vice-Presidente, o Secretário e o Tesoureiro do Congresso Brasileiro de Anatomia
368 serão escolhidos pelo Presidente.

369 **Art. 40º** São atribuições do Presidente do Congresso Brasileiro de Anatomia:

370 a) tomar as providências necessárias para a realização do Congresso Brasileiro de
371 Anatomia e presidi-lo;

372 b) indicar os demais membros da Diretoria;

373 c) firmar termo de compromisso junto com o Presidente da SBA, onde ambos se
374 comprometem a obedecer aos ditames e termos coordenados no Regulamento
375 dos Congressos Brasileiros de Anatomia, sob pena de responsabilidade
376 administrativa, civil e penal pelos seus atos contrários ao ali contido ou não
377 previsto, independente de culpa;

378 d) assinar e aprovar, juntamente com o Tesoureiro do Congresso Brasileiro de
379 Anatomia, documentos necessários ao pagamento das despesas autorizadas;

380 c) participar das sessões inaugural e de encerramento do Congresso;

381 d) acatar as sugestões e decisões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral.

382 **Art. 41º** Ao Vice-Presidente do Congresso Brasileiro de Anatomia cabe colaborar com o
383 Presidente e substituí-lo em seus impedimentos.

384 **Art. 42º** Ao Secretário do Congresso Brasileiro de Anatomia cabe auxiliar o Presidente na
385 organização e realização do evento.

386 **Art. 43º** Ao Tesoureiro do Congresso Brasileiro de Anatomia cabe:

387 a) dirigir e ter sob sua responsabilidade a Tesouraria do Congresso;

388 b) assinar e aprovar, juntamente com o Presidente do Congresso Brasileiro de
389 Anatomia, documentos necessários ao pagamento das despesas autorizadas;

390 c) apresentar à Diretoria Executiva da SBA o balanço do Congresso Brasileiro de
391 Anatomia;

392 d) abrir e fechar contas bancárias relativas ao Congresso;

393 e) repassar eventual superávit à Diretoria Executiva da SBA, no prazo máximo de
394 90 (noventa) dias após o término do Congresso;

395 f) o não cumprimento dos itens c, d e e constitui falta grave e implicará na
396 suspensão dos direitos de todos os membros da Diretoria do Congresso
397 Brasileiro de Anatomia, ficando impedidos de ocupar qualquer cargo na SBA,
398 sem prejuízo da responsabilidade civil e penal em razão e no exercício de suas
399 atividades como membros da Diretoria do Congresso.

400 **Art. 44º** São objetivos e finalidades do Congresso Brasileiro de Anatomia: difundir e atualizar
401 as ciências morfológicas, promovendo a integração dos seus cultores.

402 **Art. 45º** Todos os trabalhos científicos e demais atividades do Congresso deverão obedecer
403 ao estabelecido pelo Regulamento dos Congressos Brasileiros de Anatomia,
404 elaborado pela Diretoria Executiva da SBA e homologado pela Assembleia Geral por
405 maioria simples dos associados presentes quites com a tesouraria.

406 **Parágrafo único.** o não cumprimento dos termos previstos no Regulamento elencado no *caput*,
407 constitui falta grave e implicará na suspensão dos direitos de todos os membros da
408 Diretoria do Congresso Brasileiro de Anatomia, ficando impedidos de ocupar
409 qualquer cargo na SBA, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e penal em
410 razão e no exercício de suas atividades como membros da Diretoria do Congresso,
411 por danos gerados à SBA, independente de culpa.

412

Seção II - Das Delegacias Regionais

417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475

- Art. 46º** A SBA designará delegados para as localidades nas quais a Diretoria Executiva sentir necessidade de ter uma representação da Sociedade.
- Art. 47º** O nome do delegado será indicado pela Diretoria Executiva, após consulta prévia, através de e-mail ou carta, aos associados efetivos da região quites com a tesouraria.
- § 1º** O mandato de cada delegado regional será de 4 anos, coincidente com o da Diretoria Executiva
- § 2º** A sede da Delegacia Regional será na cidade em que atua o Delegado, sendo automaticamente transferida para outro local quando novo Delegado for indicado para a região.
- Art. 48º** Ao Delegado Regional compete:
- representar a SBA em sua região, divulgando tudo o que se refere à mesma;
 - receber propostas de novos candidatos a associados da SBA, conforme o Art. 7º, parágrafo único;
 - fazer um relatório das atividades científicas e sociais desenvolvidas a cada 2 anos, para ser apresentado à Diretoria Executiva e à Assembleia Geral;
 - acatar as sugestões e decisões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral.

Seção III - Da Comissão de Terminologia Anatômica

- Art. 49º** A Comissão de Terminologia Anatômica é constituída por oito membros, entre os quais serão eleitos um Presidente e um Secretário, indicados pela Diretoria Executiva e homologados em Assembleia Geral, tendo mandato de oito anos.
- Art. 50º** À Comissão de Terminologia Anatômica compete:
- apresentar sugestões ao "Federative Committee on Anatomical Terminology" (FCAT) sobre Terminologia Anatômica em geral;
 - efetuar a tradução da Terminologia Anatômica oficial aprovada pela Federação Internacional das Associações de Anatomistas, em vigência para a língua portuguesa e após ser consultada a "Sociedade Anatômica Portuguesa"; enviá-la para a Diretoria Executiva, a fim de que possa ser homologada e divulgada.

CAPÍTULO VI

DO JOURNAL OF MORPHOLOGICAL SCIENCES

(Brazilian Journal of Morphological Sciences -
Revista Brasileira de Ciências Morfológicas)

- Art. 51º** O *Journal of Morphological Sciences* (Brazilian Journal of Morphological Sciences - Revista Brasileira de Ciências Morfológicas) é o órgão oficial de divulgação científica da SBA e terá um Editor Científico.
- Parágrafo único.** O tempo de permanência no cargo de Editor Científico é indeterminado, cabendo à Diretoria Executiva avaliação anual do seu desempenho.
- Art. 52º** O Editor Científico do *Journal of Morphological Sciences* nomeará os membros da Comissão Editorial e do Conselho Científico para assessoria. Estes membros serão selecionados com base em comprovada experiência, significativa produção em pesquisa científica e aptidão para o desempenho de suas funções editoriais.
- Art. 53** O suporte financeiro da revista é dado por meio de verbas da SBA e/ou de programas de apoio a publicações científicas, de órgãos públicos como o CNPq, FINEP e FAPESP.
- Parágrafo único.** Será revertido para a revista, o dinheiro recebido de publicidade por ela veiculada, da venda de separata, de doações e outras formas de arrecadação.
- Art. 54º** O Editor Científico administrará os recursos financeiros da revista, sendo responsável pela obtenção de subsídios e gerenciamento de contas bancárias correspondentes a doações, assinaturas, fundos provenientes de anúncios e de outras formas de arrecadação.
- § 1º** Os recursos financeiros serão utilizados exclusivamente para publicação e melhoria da revista.

- 476 § 2º O Editor Científico fará, semestralmente, relatório financeiro pormenorizado e
477 documentado, bem como prospecção orçamentária, por escrito, em duas vias, e os
478 submeterá ao Presidente da SBA, para serem aprovados pela Diretoria Executiva.
479 Art. 55º O Editor Científico representará oficialmente o *Journal of Morphological Sciences* e,
480 em caso de impossibilidade, designará um substituto.
481 Art. 56º O Editor Científico e a Comissão Editorial julgarão pedidos de outras entidades para
482 estabelecer convênios baseados nos interesses do *Journal of Morphological*
483 *Sciences*.
484

CAPÍTULO VII

DO PRÊMIO RENATO LOCCHI DE CIÊNCIAS MORFOLÓGICAS

- 485
486
487
488 Art. 57º O Prêmio Renato Locchi de Ciências Morfológicas deverá ser outorgado pela SBA a
489 cada dois anos, aos trabalhos científicos na área de Morfologia (Categorias de
490 Anatomia Macroscópica e de Anatomia Microscópica) selecionados por comissão
491 julgadora específica indicada pela Diretoria Executiva, coincidindo com a data dos
492 Congressos da SBA
493 Parágrafo único. O regulamento do Prêmio Renato Locchi de Ciências Morfológicas está anexo ao
494 Estatuto.
495
496

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 497
498
499
500 Art. 58º O presente Estatuto poderá ser modificado em Assembleia Geral, após análise de
501 propostas encaminhadas pela Diretoria Executiva e/ou por Comissão específica
502 designada para essa finalidade.
503 Parágrafo único. A aprovação de modificação estatutária deverá ser de, no mínimo, 2/3 (dois
504 terços) dos associados presentes à Assembleia Geral, quites.
505 Art. 59º Nenhum associado responde solidária nem subsidiariamente por obrigações
506 contraídas pela Diretoria Executiva da SBA
507 Art. 60º A SBA não faz distinção de raça, sexo, nacionalidade, idade, religião e ideologias
508 políticas.
509 Art. 61º A SBA não distribui lucros, vantagens e bonificações a dirigentes, associados e
510 outros, sob nenhuma forma ou alegação.
511 Art. 62º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, *ad*
512 *referendum* da Assembleia Geral.
513 Art. 63º Este Estatuto regerá os destinos e ações da Sociedade Brasileira de Anatomia, uma
514 vez aprovado por 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral, na
515 qual o mesmo esteja pautado.
516 Art. 64º No caso de dissolução da SBA, o seu patrimônio será destinado a uma instituição
517 beneficente, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou
518 entidade pública, a critério da Assembleia Geral convocada para este fim específico
519 e com aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes que
520 deverão indicar o modo pelo qual se fará a liquidação e nomearão o liquidante, que
521 exercerá suas funções até a completa extinção da SBA
522
523

ANEXO I

PRÊMIO RENATO LOCCHI DE CIÊNCIAS MORFOLÓGICAS

Regulamento

- 524
525
526
527
528
529 Art. 1º A Sociedade Brasileira de Anatomia institui o “Prêmio Renato Locchi de Ciências
530 Morfológicas”, a ser conferido ao(s) autor(es) do melhor trabalho de pesquisa na
531 área de Anatomia Macroscópica e do melhor trabalho de pesquisa na área de
532 Anatomia Microscópica.
533 Art. 2º O Prêmio será conferido a cada dois anos e constará de diploma e uma importância
534 em dinheiro a ser estipulada pela Diretoria Executiva.
535

- 536 **Parágrafo único.** Poderão ser conferidos Diplomas de Menção Honrosa aos autores dos trabalhos
537 classificados em 2º e 3º lugares.
- 538 **Art. 3º** Somente será aceita a inscrição de trabalhos de autores associados da SBA e quites
539 com a Tesouraria.
- 540 **Art. 4º** A Diretoria Executiva da SBA fixará o prazo para inscrição dos trabalhos
541 concorrentes ao Prêmio.
- 542 **Art. 5º** Para concorrer ao Prêmio são exigidas as seguintes condições:
543 a) Os trabalhos deverão ser inéditos, isto é, não publicados;
544 b) Não serão aceitas Teses ou Dissertações, mas poderão concorrer trabalhos que
545 constituem assunto desses documentos científicos;
546 c) Os trabalhos deverão ser redigidos em português, datilografados em espaço
547 duplo e em quatro vias;
548 d) Atender aos requisitos deste regulamento.
- 549 **Art. 6º** Os trabalhos serão inscritos sob pseudônimo e acompanhados de um envelope
550 lacrado contendo a identificação. Haverá registro em livro especial de inscrição.
- 551 **Art. 7º** Os trabalhos, uma vez recebidos, serão datados, carimbados e rubricados na
552 primeira página do texto pelo Secretário Geral da SBA e guardados em sigilo, até
553 serem entregues à Comissão Julgadora.
- 554 **Art. 8º** Os envelopes para identificação dos concorrentes também serão datados,
555 carimbados e rubricados no reverso pelo Secretário Geral da SBA e guardados em
556 sigilo até a divulgação do resultado final.
- 557 **Art. 9º** No ato da entrega do trabalho, ao concorrente ou ao seu preposto será dado um
558 recibo.
- 559 **Art. 10º** A Comissão Julgadora será constituída por três membros indicados pela Diretoria
560 Executiva da SBA, dentre os quais será indicado o Presidente.
- 561 **Art. 11º** Uma vez constituída a Comissão Julgadora e distribuídos os trabalhos, haverá um
562 prazo de um mês para ser dado o parecer sobre o resultado final.
- 563 **Art. 12º** Cada trabalho será entregue aos membros da Comissão Julgadora mediante recibo,
564 que será recuperado com a devolução do trabalho.
- 565 **Art. 13º** O parecer da Comissão Julgadora será dado em duas vias: uma será arquivada; a
566 outra ficará durante 15 dias à disposição dos interessados na Secretaria da SBA
- 567 **Art. 14º** A Comissão Julgadora terá amplos poderes para classificar um ou mais trabalhos
568 em 1º lugar ou, ainda, negar a concessão do Prêmio.
- 569 **Art. 15º** Não caberá qualquer tipo de recurso ao parecer da Comissão Julgadora.
- 570 **Art. 16º** De posse do parecer da Comissão Julgadora, a Diretoria Executiva da SBA abrirá
571 exclusivamente o envelope de identificação que corresponde ao pseudônimo do
572 vencedor e anunciará o nome do autor, determinando a data para a entrega do
573 Prêmio.
- 574 **Art. 17º** Os trabalhos não premiados e respectivos envelopes de identificação, inviolados,
575 poderão ser retirados mediante devolução do recibo que lhes foi dado, dentro do
576 prazo de seis meses, a contar da data em que foi anunciado o resultado final. Findo
577 este prazo, poderão ser inutilizados por decisão da Diretoria Executiva da SBA
- 578 **Art. 18º** Quando o Prêmio não for concedido por falta de concorrentes, por decisão da
579 Comissão Julgadora ou por outros motivos imprevisíveis, a importância em dinheiro
580 do Prêmio ficará acumulada com a do Prêmio seguinte.
- 581 **Art. 19º** O Prêmio poderá ser atribuído postumamente ao herdeiro natural, desde que
582 cumpridas as exigências deste regulamento.
- 583 **Art. 20º** A Diretoria Executiva da SBA será árbitro superior para decidir as dúvidas surgidas
584 na interpretação deste regulamento ou resolver qualquer dificuldade em sua
585 execução.

ANEXO II

CÓDIGO ELEITORAL DA SBA

590

591

- 592 **Art. 1º** De acordo com os Arts. 25º e 34º do Estatuto vigente, a Diretoria Executiva e o
593 Conselho Fiscal da SBA serão eleitos pelos associados Efetivos quites com a
594 Tesouraria, Efetivos que passaram a Honorários e Fundadores da SBA, residentes
595 no Brasil, através de carta ou diretamente, a cada quatro anos, sendo vedada à
596 reeleição para o mesmo cargo. O processo eleitoral é regido pelo presente Código
597 Eleitoral e será supervisionado por uma Comissão Eleitoral.
- 598 **Art. 2º** A Diretoria Executiva da SBA enviará a todos os associados Efetivos quites com a
599 Tesouraria, Efetivos que passaram a Honorários e Fundadores da SBA, residentes
600 no Brasil, até 180 dias antes da data prevista para a apuração da eleição, uma
601 comunicação declarando aberta a inscrição das Chapas com as anuências de seus
602 candidatos para cada cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
- 603 **§ 1º** Junto com a anuência de cada candidato da referida Chapa, cada candidato deverá
604 enviar uma fotografia 3 x 4 recente e um resumo de seu currículo, ressaltando
605 somente titulações e cargos administrativos já ocupados.
- 606 **§ 2º** As anuências deverão ser enviadas até 120 dias antes da data prevista para a
607 apuração da eleição, para divulgação pela SBA
- 608 **§ 3º** Os candidatos que não remeterem as suas anuências até a época prevista no § 2º,
609 poderão enviá-las até 90 dias antes da data prevista para a referida apuração, mas
610 terão que se responsabilizar pela própria divulgação.
- 611 **Art. 3º** A eleição será feita eletronicamente, *on line*. Tem direito a voto todos os associados
612 Efetivos quites com a Tesouraria, Efetivos que passaram a Honorários e Fundadores
613 da SBA, residentes no Brasil, condições estas que devem ser legalizadas no prazo
614 mínimo de 60 dias antes da data prevista para a apuração da eleição que será feita
615 durante o período do Congresso Brasileiro de Anatomia.
- 616 **§ 1º** Constará da cédula *on line*, um quadro apresentando as Chapas e os nomes de
617 seus Membros Candidatos, um quadro para voto em branco e um quadro para voto
618 nulo.
- 619 **§ 2º** A votação ocorrerá em período antes do Congresso Brasileiro de Anatomia, a ser
620 determinado pela Diretoria Executiva da SBA e durante o Congresso Brasileiro de
621 Anatomia.
- 622 **Art. 4º** A Diretoria Executiva determinará a data da apuração tendo a responsabilidade de
623 efetuar a e da imediata divulgação do resultado.
- 624 **Art. 5º** A Diretoria Executiva marcará a data de posse da nova Diretoria Executiva e do
625 novo Conselho Fiscal eleitos.

Profa.Dra. Telma Sumie Masuko
Presidente

Profa.Dra Arani Nanci Bomfim Mariana
Secretária Geral

Sérgio Donat König
OAB/SP 122.449